

5x

ORIGINAL ANEXO AO

PROC. N.º 115 / 94

EM 25 / 5 / 94

Am

PROJETO DE LEI N.º 41/94

DOCUMENTO N.º 1801/94

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Considerando que área denominada Batuíra é dominada por manguezais e está próxima ao Rio das Cachetas e ao Rio Casqueiro;

Considerando que essa área, de relativa importância ecológica, deve ser preservada, evitando-se que atividades potencialmente poluidoras lá se instalem rompendo o frágil equilíbrio existente;

Considerando que dentre essas atividades, as garagens de ônibus e caminhões, representam sério fator de risco ao meio ambiente, pois, apesar dos controles adotados, eventualmente até mesmo por acidente ocorrem vazamentos e

Considerando a necessidade de adotarmos medidas visando disciplinar o uso do solo daquela área, submeto à consideração do Plenário o seguinte

LC/sg

PROJETO DE LEI Nº 41/94
DOCUMENTO Nº 1801/94

Art. 1º - Fica proibida a construção e o funcionamento de garagens de ônibus e caminhões na área compreendida entre a Rua Gabriel Passos, Avenida Senador Salgado Filho, o Rio das Cachetas e o Rio Casqueiro.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUZA,
em 24 de maio de 1994.

ROBERTO ROCHA

RENATO CARUSO

LC/sg

ARQUIVADO EM 07/07/94
ARQUIVISTA

A(s) Comissão (ões) de:

() Justiça e Redação;
() Finanças e Orçamento;
() Obras, Serv. Públ. e Meio Ambiente e
() Educação, Saúde e Assistência Social.

24/ 5 / 94

RENATO CARUSO
Presidente